



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.774, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre os Municípios de Capão Bonito/SP e Buri/SP, para permuta de servidores, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Buri/SP, com o objetivo de ceder e/ou receber, até o dia 31 de dezembro de 2028, servidores efetivos ou em estágio probatório, de seu quadro de pessoal para prestação de serviços diversos.

Art. 2º Caberá a cada Município arcar com as despesas referentes aos seus servidores cedidos, observados os incisos abaixo:

I – A execução de horas extras serão pagas pelo Município que as determinar;

II – Comunicar todas as ocorrências referentes ao exercício funcional que venham a ocorrer durante o período de permuta do servidor.

Art. 3º Cabe exclusivamente a respectiva Administração Pública deferir ou indeferir pedido de permuta realizado por servidores, segundo o poder discricionário dos órgãos municipais, visando o interesse público.

Art. 4º O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

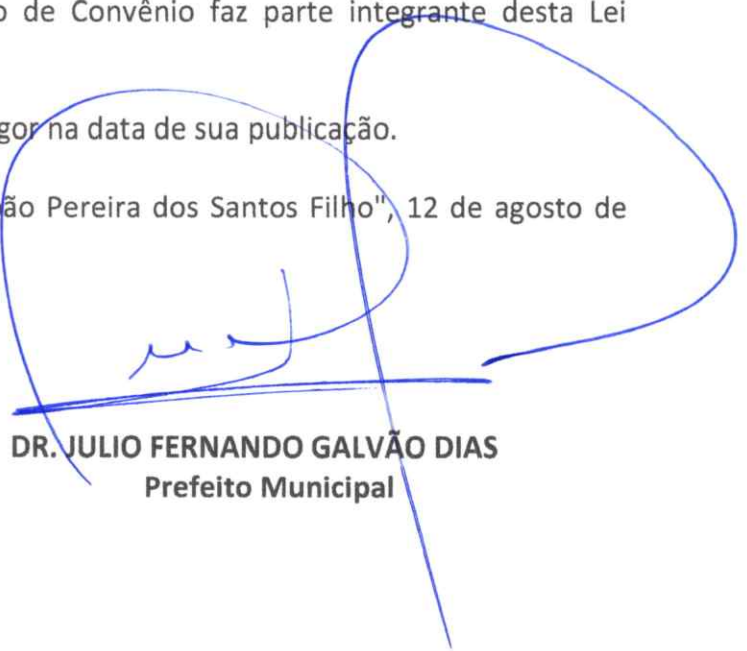
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Municipal. **Parágrafo único.** O Termo de Convênio faz parte integrante desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2026. Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de agosto de


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.